

POLÍTICA DE  
GESTÃO DE RISCO

Atualização 23/03/2020



## Política de Gestão de Riscos

### Objetivo

O time responsável pela Gestão de Risco da Barigui Gestão de Recursos Ltda. (“GESTORA”) tem como objetivo monitorar a exposição do veículos geridos (“Fundo de Investimento”) pela GESTORA com relação aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados.

Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos Riscos e seus pontos de controle, bem como as métricas e ferramentas utilizadas para Gestão do Risco que estão relacionadas aos veículos de investimento da GESTORA.

Os fatores de risco presentes na documentação dos Fundos de Investimentos geridos deverão ser observados de forma complementar a esta política. A Gestora tem como principal atividade a gestão de Fundos de Investimento que têm como objetivo investimentos em ativos imobiliários, preponderantemente por meios de instrumentos de dívida do mercado financeiro e de capitais.

### A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a GESTORA (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, e qualquer irregularidade deve ser imediatamente comunicada ao **Diretor de Risco e Compliance**.

### Responsabilidades

Caberá ao Diretor de Risco e *Compliance* a avaliação das ocorrências eventualmente verificadas, podendo fazer uso do Comitê de Risco e *Compliance* para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

**Caberá ao Comitê de Risco e Compliance a aprovação e monitoramento dos limites de contraparte, deverão ser observados os limites já estabelecidos no próprio regulamento de cada veículo de investimento gerido quando aplicável**

**Caberá à Área de Gestão a decisão final de alocação em ativos de crédito, respeitando os parâmetros de elegibilidade (qualidade de crédito, liquidez, concentração etc.) definidos nos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas.**

O Diretor de Risco e *Compliance* se reporta diretamente à alta administração/sócios da GESTORA, e têm autonomia para indagar a respeito de práticas e procedimentos

adotados nas suas operações/atividades, devendo adotar medidas que coíbam ou mitiguem os efeitos nelas porventura reputados inadequados, incorretos e/ou inaplicáveis.

A GESTORA colocará à disposição do Diretor de Risco e *Compliance* alternativas de atualização, capacitação e treinamento na matéria, as quais deverão ser objeto de aprovação final pelos sócios da GESTORA.

#### Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, se assim determinado em mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

A responsabilidade pela revisão, eventuais atualizações e registro desta Política é do Diretor de *Compliance* e Risco.

#### Identificação e Descrição dos Riscos Inerentes aos Veículos de Investimento

Os principais riscos relativos às carteiras sob gestão são elencados a seguir:

##### Mercado

Os fundos e carteiras poderão estar expostos aos mercados de taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, *commodities*, derivativos e imobiliário. Estes mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores externos; e (iii) fatores de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos dos fundos e carteiras, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas e titulares das carteiras. Os ativos financeiros dos fundos têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor das cotas dos fundos poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

##### Operacional

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas a **riscos operacionais** ligados aos ambientes em que são negociados, tais como: (i) falhas de *clearings*, de mercados organizados (bolsa ou balcão) onde os ativos são admitidos a registro/negociação, de registro de imóveis/cartório e/ou de fonte de informações; e (ii) interrupção de operações no local de seu registro/negociação (por exemplo, em eventos decorrentes de feriados).

Por motivos e/ou fatores exógenos à vontade da GESTORA e/ou de seus respectivos

Colaboradores, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A negociação e os valores, ativos, contratos e ativos financeiros dos fundos podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas. Ademais, o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas, regulatórias e macroeconômicas dos países envolvidos.

### **Concentração**

Em função da estratégia de gestão, os fundos e carteiras podem se sujeitar ao risco de perdas por falta de diversificação de emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação ou setores econômicos. Também a concentração de investidores (passivo) pode ser fator de risco e é objeto de monitoramento.

### **Liquidez**

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros dos fundos podem sofrer diminuição de sua possibilidade de negociação. Nesses casos, o gestor poderá, eventualmente, se ver obrigado a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do fundo/carteira.

Apesar do esforço e da diligência do gestor e administrador em manterem a liquidez da carteira do fundo/carteira administrada adequada ao prazo de pagamento de resgates definido no regulamento de cada fundo de investimento, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates. Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

Por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, porém com potencial de negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, os fundos/carteiras poderão ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

“Risco de Liquidez”, portanto, é a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias, e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar

a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

#### **Crédito**

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do fundo, caso em que o fundo poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

#### **Contraparte**

É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela Contraparte, de suas respectivas obrigações operacionais ou financeiras nos termos pactuados.

#### **Organograma da Área de Risco**

A GESTORA possui um diretor estatutário responsável por Risco, com acesso e reporte direto à sua alta administração/sócios. Cabe ao Diretor de Risco e *Compliance* liderar a equipe de analistas de riscos.

O gerenciamento dos riscos é um processo composto das atividades de gestão e controle, cujo objetivo é suportar a organização na tomada de decisão, buscando sempre a correta identificação e avaliação dos riscos, a criação de valor para os cotistas e titulares de carteiras, assim como a proteção de seu patrimônio e imagem. O fluxo de informações entre os envolvidos no processo de gerenciamento de risco é contínuo, cabendo as decisões em última instância ao Diretor de Risco e *Compliance* e ao Comitê de Risco e *Compliance*.

A equipe é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte e operacional. Tais funções se dão através de sistemas internos e/ou ferramentas tecnológicas/técnicas especializadas, contratadas junto a prestador de serviço externo à GESTORA, com comprovada qualificação.

A equipe também é responsável pelo cálculo de resultado gerencial, análise de performance relativa a *benchmark* e avaliação de performance ajustada ao risco.

#### **Governança – Comitê de Risco e *Compliance***

A estrutura de gerenciamento de riscos é suportada pelas atividades diárias da Diretoria

de Risco e *Compliance* e pelo Comitê de Risco e *Compliance*<sup>1</sup>.

**Em matéria de Risco, o Comitê tem como responsabilidades principais, sem limitação:**

- ✓ **Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;**
- ✓ **Monitoramento e apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da GESTORA, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;**
- ✓ **Análise dos níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da GESTORA em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;**
- ✓ **Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da GESTORA, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;**
- ✓ **Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional e de liquidez, e discussão de mitigantes e melhorias;**
- ✓ **Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.**

**Periodicidade:** bimestral ou sob demanda.

**Participantes:** Diretor de Gestão, diretor de Risco e *Compliance* e demais diretores, ou representantes indicados por estes, em ausências pontuais.

**Convidados:** os demais colaboradores podem ser convidados, porém, sem direito a voto.

**Formalização das decisões:** atas do Comitê.

**Processo de Definição de Limites de Risco**

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por verificar constantemente todos os riscos envolvidos nas carteiras dos veículos sob responsabilidade da GESTORA, seja para as posições existentes ou para novas demandas da gestão.

**Os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento são definidos e formalizados quando do início das atividades de cada produto, fundo ou carteira, e revisados quando necessário.**

Para todos os produtos e estratégias aprovados, a Área de Risco acompanha as exposições

<sup>1</sup> Vale notar que aqui estão listados os temas do comitê relativos a RISCO, sendo listados na Política de *Compliance*, os temas tratados sobre este segundo aspecto.

e controla os limites estabelecidos.

**No acompanhamento periódico, caso seja verificada extrapolação de limites previamente definidos e/ou quaisquer desenquadramentos, o Colaborador da Área de Risco deverá notificar o ocorrido ao Diretor de Risco e *Compliance*, para a devida ciência posterior da Área de Gestão, e consequente tomada das providências para o reenquadramento: esse procedimento deverá ser realizado no menor prazo permitido pela regulação aplicável, se existente, e imediatamente a partir da ciência do desenquadramento, na falta de previsão regulatória para tanto. Caso o limite não seja reenquadrado ou ocorram situações não previstas, o Comitê de Risco e *Compliance* deverá ser informado e decidirá extraordinariamente sobre os procedimentos a serem efetuados, mediante um plano de ação a ser implementado a respeito.**

### **Métricas e Ferramentas Utilizadas no Gerenciamento dos Riscos**

Os monitoramentos empreendidos na GESTORA (i) utilizam os dados correntes das operações presentes nas carteiras; (ii) utilizam dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os fundos/carteiras, não havendo como garantir que esses cenários de fato ocorram na realidade; e (iii) não eliminam a possibilidade de perdas para os cotistas/titulares de carteiras.

Após o investimento em cada ativo, a gestão e monitoramento dos riscos é efetuado de forma ativa e contínua pela GESTORA.

**No que diz respeito a fundos focados em crédito estruturado (FII e FIDC), pelas características específicas de cada fundo, são definidos controles e métricas particulares a cada operação, com foco voltado principalmente nos controles de cessões, crédito e controle de garantias, etc. por exemplo.**

### **Teste de Aderência das Métricas**

Anualmente, é realizado o comparativo entre os riscos aferidos pelos modelos de VaR, teste de estresse e demais métricas da GESTORA reputadas adequadas a ativos estruturados, sendo os resultados obtidos de fato baseados nos movimentos reais do mercado. O objetivo é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

### **Fluxo e Periodicidade dos Relatórios de Monitoramento de Riscos**

A Diretoria de Risco e *Compliance* divulga os relatórios de monitoramento de riscos para as demais áreas da GESTORA envolvidas no processo a cada 30 (trinta) dias, nas apresentações do Comitê de Risco.

Porém, os monitoramentos de risco estão à disposição em sistema eletrônico, diariamente, bem como são enviados aos componentes da Área de Risco, de Gestão e da Diretoria da GESTORA semanalmente.

#### Princípios e Obrigações específicas sobre Risco de Crédito

A GESTORA dispõe, em sua estrutura – via Colaboradores especializados ou prestadores de serviço –, de capacidade de análise jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- (i) Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- (ii) Análises jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- (iii) Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- (iv) No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da GESTORA.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a GESTORA, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

Somente são adquiridos ativos de crédito privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central.

Nos casos acima, excetuam-se créditos privados que contem com:



- ✓ **Cobertura integral de seguro; ou**
- ✓ **Carta de fiança emitida por instituição financeira; ou**
- ✓ **Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.**

## ANEXO I

### Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez Princípios e Obrigações

As práticas de gerenciamento de risco e liquidez da GESTORA consideram tanto a liquidez dos ativos quanto das características do passivo.

É importante salientar que a liquidez é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise. Por esta razão, nestes momentos, os organismos envolvidos no gerenciamento de risco de liquidez da GESTORA devem atuar de forma mais ostensiva nestes momentos.

### Processo e Alçada

**Cabe à Área de Gestão administrar os limites de liquidez no dia a dia, comprometido com as melhores práticas de controles necessárias à adequada liquidez do veículo de investimento.**

**Cabe ao Diretor de Risco e *Compliance* monitorar o risco de liquidez, e o atendimento aos parâmetros aprovados.**

**As situações em que houver descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela Área de Gestão ao Comitê de Risco e *Compliance*.**

### Abrangência

A gestão de liquidez de fundos constituídos sob a forma de condomínio abertos deve atender às regras específicas para tais carteiras emanadas da CVM e ANBIMA.

No caso de carteiras administradas, fundos fechados ou demais veículos de investimento, cabe à GESTORA implementar procedimentos de controle alinhados com as características específicas de cada veículo.

### Gestão e Monitoramento de Risco de Liquidez

Para os efeitos das obrigações previstas nas diretrizes da ANBIMA, esta Política deve ser considerada como o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da GESTORA.

### Estrutura Envolvida na Atividade

**O monitoramento do risco de liquidez é atribuição do Diretor de Risco e *Compliance*.**

**O Diretor de Risco e *Compliance* fará avaliação semanal do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas.**

Essa avaliação considerará a confrontação do modelo de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

### Eventos de Iliquidez

**Caberá ao Diretor de Risco e *Compliance* comunicar o respectivo administrador fiduciário, caso seja identificado evento de iliquidez em um fundo de investimento, carteira ou veículo sob gestão.**

### Situações Especiais de Iliquidez

Em situações de iliquidez ou qualquer outra situação especial de mercado que impacte a liquidez dos fundos para aqueles veículos que possuem previsão de resgate, caso não seja possível atender aos resgates solicitados, estes serão fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a GESTORA adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas no Comitê de Investimento e no Comitê de Risco e *Compliance*, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas/titulares de carteiras administradas.

### Gerenciamento de Risco de Liquidez

O Gerenciamento de Risco de Liquidez não é aplicável para fundos de investimento com mandato perpetuo, ou seja, aqueles veículos que não têm possibilidade de resgate pelo passivo.

A Área de Gestão é responsável pela adequação da liquidez dos fundos e a Área de Risco realiza o monitoramento técnico das condições de liquidez, considerando:

- ✓ **A concentração do ativo e do passivo, e a movimentação histórica dos fundos;**
- ✓ **As características de liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;**
- ✓ **As obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;**
- ✓ **Distribuição e concentração do passivo, o grau de dispersão da propriedade das cotas;**
- ✓ **Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;**
- ✓ **A definição de prazos adequados de cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates;**
- ✓ **As fontes de dados utilizados serão públicas e independentes, tais como bolsas, *clearings*, Banco Central e provedores de dados externos.**

O “Volume Médio de Negociação” de um ativo é a quantidade média diária negociada deste ativo nos últimos cinco dias úteis. O “Estoque em Aberto” de um ativo é a

quantidade total deste ativo disponível no mercado, em posse de algum agente. A Área de *Compliance* e Risco da GESTORA disponibilizará o cálculo destes dois indicadores para cada ativo dos fundos, sempre que aplicável, e eles serão divulgados nos respectivos relatórios semanais: se a posição num ativo específico exceder 15% (quinze por cento) do Estoque em Aberto e, simultaneamente, 60% (sessenta por cento) do Volume Médio de Negociação, o gestor responsável deve justificar sua posição, comunicando formalmente à equipe de Riscos a sua estratégia de desinvestimento, caso torne-se necessário liquidar a posição.

Além disso, como regra, a Barigui Asset deverá possuir um valor mínimo (colchão de liquidez) de seu patrimônio alocado em ativos de liquidez imediata (títulos públicos do Tesouro Nacional e operações compromissadas de um dia). Este valor mínimo é definido como sendo igual ao maior dentre stress de resgates de 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio do fundo gerido.

No caso em que o colchão de liquidez do fundo se encontrar abaixo do limite mínimo, a negociação de ativos considerados ilíquidos de acordo com estes dois indicadores ficará sujeita à aprovação formal do Diretor de Gestão.